

Lei nº 190/71.

Em Itaúna

Autoriza desincorporação de móvel por entrega  
de pagamento e aquisição de uma máquina  
de escrever novo.

Quiselmo Kraisch, Prefeito municipal de Búzios Alves  
faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara  
municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir

uma máquina de datilografia nova, carro 70 - linea 88, marca Olivetti ao preço de 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta cruzeiros),

Art. 2º Para o resgate da importância descrita no art. 1º desta lei a Prefeitura entregará pelo valor de  $\text{CR\$ } 450,00$  (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) uma máquina Remington de sua propriedade, devendo o restante de  $\text{CR\$ } 1.410,00$  (um mil quinhentos e dez cruzeiros) ser pago em 5 prestações de  $\text{CR\$ } 282,00$  (duzentos e oitenta e seis cruzeiros)

Art. 3º - Fica desincorporado do patrimônio municipal a máquina Remington grande.

Art. 4º - Os despesas decorrentes desta lei correrão a conta da delegação 4.1.4.0. - 30/60 - material permanente, do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, em 13 julho de 1971.

Quirino Kraisch  
Prefeito Municipal.

Esta lei foi devidamente registrada e publicada na data supra.

José Antônio Schmitz  
s/ secretário.